



PROJETO DE LEI Nº

PL 22 /2015

LIDO
Em 05/02/15
M

(Do Senhor Deputado Júlio César)

Obriga os concessionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF a adotar princípios ergonômicos que visem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Os concessionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF são obrigados a adotar princípios ergonômicos que visem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar melhorias nas instalações e condições sanitárias, de conforto e segurança no trabalho.

Parágrafo único. As instalações devem se situar preferencialmente nos terminais urbanos.

Art. 2º O descumprimento desta lei implica imposição das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão;
- IV – exclusão do sistema;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA DE FLEVARID 07Jan2015 17:58
3421 Procy
Eady



JUSTIFICAÇÃO

Esta Lei visa fazer com que os concessionários do STPC-DF venham adotar princípios ergonômicos que visem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar melhorias nas instalações e condições sanitárias, de conforto e segurança no trabalho dos seus empregados, como os motoristas e cobradores de ônibus.

Atualmente, essas condições mínimas necessárias não existem. Muito pelo contrário, são extremamente precárias, impondo aos trabalhadores afastar-se de toda dignidade e segurança que deve existir em seu trabalho.

Ao se dar o devido respeito e acatamento à dignidade desses trabalhadores, com mudanças e melhorias significativas nas suas instalações fixas de trabalho estaremos dando o devido respeito, indiretamente, ao usuário do STPC-DF.

Assim, aguardo de meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei.
Sala das Sessões, / de 2015.

JÚLIO CÉSAR
Deputado Distrital – PRB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 22/2015

Autoria: Deputado Júlio César (*"Obriga os concessionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC / DF a adotar princípios ergonômicos que visem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores e dá outras providências"*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, "b") e na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "s") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 10/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 22 2015
Folha Nº 03 R 17A